



MUNICIPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.919/2006

Altera a [Lei nº 2.307/1998](#), que cria o Serviço de Diabetes Melito na SEMSA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A [alínea i do artigo 4º da Lei nº 2.307/98](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º-

i) Manutenção de glicosímetros nas unidades de saúde do Município para pronto atendimento dos pacientes cadastrados e daqueles que apresentarem sintomas de diabetes”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova – MG , 24 de abril de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Rovilson Lara
Secretário Municipal de Saúde

- Autor(es): Dennis Mendonça Ramos (PSB) / PL nº 7 de 27.03.06
- Publicada em: 26/04/2006